



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM ENTIDADE CIVIL QUE SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÂNCIO OLIVA NETO, Prefeito Municipal de Varzelândia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte: =

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, imóvel urbano, composto de terreno com área de 2.400 M², pertencente ao Município de Varzelândia, situado no Bairro Vila Nova, ao lado da Quadra Poliesportiva da Vila Nova, sem matrícula no registro de imóveis da comarca de São João da Ponte, sem benfeitorias, destinado à implantação de campo de treino da Escolinha LDU, que é mantida pela Associação Escolinha de Futebol LDU – CNPJ 55.075.217/0001-52

Art. 2º - O prazo da cessão do imóvel que trata o artigo anterior será até 31/12/2026.

Art. 3º - O imóvel objeto desta Lei e Termo de Cessão será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para funcionamento dos projetos da escolinha LDU.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do bem ao Município.

§ 2º Caso o bem não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Revogada a cessão, o bem retornará ao Município, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Fica expressamente vedado ao cessionário:

I - ceder, locar ou sublocar o bem objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

II - usar o bem para atividades amorais, pessoais, político-partidárias ou religiosas;

III - colocar no bem placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;

Art. 5º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da

www.varzelandia.mg.gov.br

Praça Dep. Cícero Dumont 30 - Centro – CEP: 39.450-000 - Varzelândia – MG

E-mail: gabinete.prefeito@varzelandia.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

concedente, na área de sua responsabilidade, ficando obrigado a mantê-lo e conservá-lo em perfeito estado de uso.

Art. 6º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes da manutenção do referido imóvel;

Art. 7º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Varzelândia/MG 08 de outubro 2026

**Assinatura digital de AMANCIO OLIVA
NETO79689027620**

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=/C SOLUTI Multipla v5
Mostrar: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 8 de outubro de 2026
16:15:35

**Amâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL Nº.001/2026

CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL RURAL PARA USO NA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA E A ENTIDADE CIVIL QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO TABULADA.

O **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ** sob nº **18.017.467/0001-00**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINBISTRAÇÃO**, ambos estabelecidos à Praça Dep. Cícero Dumont 30, Centro, por seu Prefeito **AMÂNCIO OLIVA NETO**, portador do **CPF xxx.890.276-xx** e a **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL LDU – CNPJ 55.075.217/0001-52**, com sede social à Rua Marina Gonçalves 90, Bairro Vila Nova, neste ato representada pela Presidente **BEATRIZ DO ROSARIO ALVES DE ALMEIDA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº *****.***-****, doravante denominada **CELEBRANTE**, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguinte que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a cessão, a título gratuito, imóvel urbano, composto de terreno com área de 2.400 M², pertencente ao Município de Varzelândia, situado no Bairro Vila Nova, ao lado da Quadra Poliesportiva da Vila Nova, sem matrícula no registro de imóveis da comarca de São João da Ponte, sem benfeitorias, destinado à implantação de campo de treino da Escolinha LDU, que é mantida pela Associação Escolinha de Futebol LDU – CNPJ 55.075.217/0001-52

§ 1º Neste ato, a **CEDENTE** formaliza à **CESSIONÁRIA** a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção do referido bem.

§ 2º A **CESSIONÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido imóvel para uso exclusivo para implantação de campo de treino da Escolinha LDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para o CESSIONÁRIO:

- a) usar o imóvel adequadamente, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) responder pelas despesas de manutenção;

www.varzelandia.mg.gov.br

Praça Dep. Cícero Dumont 30 - Centro – CEP: 39.450-000 - Varzelândia – MG

E-mail: gabinete.prefeito@varzelandia.mg.gov.br

- c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação;
- d) responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

II – Para a CEDENTE:

- a) entregar o bem devidamente restaurado e em condições de uso;
- b) realizar Relatório de Vistoria do bem entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Cessão de Uso vigorará a 31/12/2028, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante do **CESSIONÁRIO**, foi dito que RECEBE o referido imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, por seus representantes legais.

Varzelândia, de 2026.

CEDENTE:

Assinatura digital de **AMÂNCIO OLIVA NETO**
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5
Método: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 8 de outubro de 2026
16:19:14

Amâncio Oliva Neto
Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA:

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL LDU – CNPJ 55.075.217/0001-52

www.varzelandia.mg.gov.br

Praça Dep. Cícero Dumont 30 - Centro – CEP: 39.450-000 - Varzelândia – MG

E-mail: gabinete.prefeito@varzelandia.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se faz cogente para atendimento as atividades esportivas da Escolinha do LDU, necessitam do amparo estatal para desenvolverem atividades esportivas no Bairro Vila Nova.

Demonstra-se a necessidade do presente projeto de lei, visto que existe a necessidade da disponibilização do referido imóvel para implantação de práticas esportivas pela referida entidade que desempenha papel social importante, se faz necessário obediência aos princípios constitucionais da legalidade, a necessidade do envio de solicitação de autorização legislativa.

Desta forma e sempre visando o bem-estar da população de jovens e adultos da referida área de abrangência da escolinha LDU, é que se propõe o presente projeto de Lei.

Assim, sabendo poder contar com a colaboração e sapiência dos eminentes Edis, desde já protestamos nossas considerações.

Varzelândia, 08 de outubro de 2026.

Assinatura digital de AMANCIO OLIVA
NETO79689027620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motiv: Verifiquei a integridade deste documento
Data: quinta-feira, 8 de outubro de 2026
16:11:57

Amâncio Oliva Neto

Prefeito Municipal

www.varzelandia.mg.gov.br

Praça Dep. Cícero Dumont 30 - Centro - CEP: 39.450-000 - Varzelândia - MG

E-mail: gabinete.prefeito@varzelandia.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.075.217/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESCOLINHA DE FUTEBOL - LDU		DATA DE CONSTITUIÇÃO 04/04/2024
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARIA GONCALVES	NUMERO 190	COMPLEMENTO ****
CEP 39.450-000	BARRIO DISTRICTO VILA NOVA	MUNICIPIO VARZELANDIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO J.K.CONTABILIDADE@BOL.COM.BR	
TELEFONE (38) 9135-5874		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2026 às 16:05:19 (data e hora de Brasília).